PROJETO DE LEI Nº. 102/2009

Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2009, em uma ou mais vezes além de orientações à elaboração do Orçamento - Programa do Município de Santana do Itararé, para o exercício de 2009.

Art. 1º – Esta Lei procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2009, além de orientações à elaboração do Orçamento - Programa do Município de Santana do Itararé, para o exercício de 2009.

Art. 2º – O anexo LDO 2009 – Detalhamento por Órgão e Unidade – Físico que integra a Lei nº 25/2007, de 17 de julho de 2007, e suas modificações procedidas pela Lei nº 24/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alteração de programas e ações:

ÓRGÃO - 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
UNIDADE – 001 – GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ.: 1.076 – Aquisição de Veículos

Funcional Programática	Exercício 2009
04.122.0201.44.90-0.1.000	70.000,00

ÓRGÃO - 09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE – 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.067 – Manutenção do Conselho Munic. Criança e Adolescente

Funcional Programática	Exercício 2009
08.243.1601.44.90-0.1.000	16.000,00

Art. 3º – As alterações promovidas por esta Lei serão implantadas respectivamente em cada ação.
Parágrafo único – Para as ações que não tiveram, prevalecem as descrições das ações e metas definidas pela legislação citada no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2009.

José de Jesus Isac
Prefeito Municipal

Apresentado na Reunião Ordinária em 21/09/09, o qual foi colocado em votação o regime de urgência especial e foi aprovado por unanimidade. Em seguida colocado em 1ª votação e foi aprovado por unanimidade. Reapresentado na Reunião Ordinária em 28/09/09, o qual foi colocado em 2ª votação e foi aprovado por unanimidade, dispensado da 3ª votação a pedido do vereador Dorci B. de Carvalho.